



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

Projeto de Lei Ordinária: 156/2022

EMENTA

AMPLIA A QUANTIDADE DE GRATIFICAÇÃO DE SERVIÇOS ELEMENTARES DA LEI Nº 2.099, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2003 E CRIA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CONTABILIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA

EXECUTIVO MUNICIPAL

AUTUAÇÃO

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de **2022**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

Tangará da Serra, 04 de agosto de 2022.

Excelentíssimo Senhor
Vereador **FÁBIO DA SILVA BRITO**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TANGARÁ DA SERRA



Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),

Cumprimentando-os cordialmente, encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que **AMPLIA A QUANTIDADE DE GRATIFICAÇÃO DE SERVIÇOS ELEMENTARES DA LEI Nº 2.099, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2003 E CRIA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CONTABILIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Submetemos à apreciação de Vossa Excelência o presente Projeto de Lei, em razão das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ, no Departamento de Contabilidade, requer a ampliação de uma vaga de Gratificação de Serviços Elementares – FG I, destinada exclusivamente para servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, e a criação da Função Gratificada de Responsabilidade Técnica de Contabilidade, que também é destinada a servidores de provimento efetivo, com Bacharelado em Ciências Contábeis, e possuir o registro profissional devidamente habilitado e ativo junto ao Conselho de Classe, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

maneira que, possamos atender as demandas correntes da Secretaria Municipal de Fazenda.

Segue o Impacto Orçamentário e Financeiro, n.º 004/SEFAZ/2022, demonstrando viabilidade orçamentária e financeira para tal ato.

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação do presente projeto, em **regime de urgência simples**.

Respeitosamente,

Prof. Vander Alberto Masson
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 156, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Avenida Brasil, nº 2351 N – Jardim Europa – CEP. 78300-000 – Tangará da Serra – Mato Grosso



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

AMPLIA A QUANTIDADE DE GRATIFICAÇÃO DE SERVIÇOS ELEMENTARES DA LEI Nº 2.099, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2003 E CRIA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CONTABILIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL** decreta:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal ampliar de 03 (três) para 04 (quatro) o número de Funções Gratificadas de Serviços Elementares, que fora acrescida no Anexo IV da Lei 2.099, de 29 de dezembro de 2003, passando a vigorar com a seguinte alteração:

DESCRIÇÃO	Referência Atual	Quantidade Proposta	Simbologia	Valor por Função
Gratificação Serviços Elementares I	03	04	FG I	R\$ 362,29

Art. 2º Fica criada 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade Técnica de Contabilidade, Simbologia FG – RTC, a ser acrescida no Anexo IV na Lei 2.099, de 29 de dezembro de 2003 e suas alterações, vinculada a Secretaria Municipal de Fazenda, destinada a servidor de provimento efetivo, cujas atribuições e requisitos constam no Anexo Único desta lei, conforme segue:

DESCRIÇÃO	Referência Atual	Quantidade Proposta	Simbologia	Valor por Função
Responsabilidade Técnica de Contabilidade	00	01	FG-RTC	R\$ 2.546,99

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **xxxxx** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

Prof. Vander Alberto Masson
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Avenida Brasil, nº 2351 N – Jardim Europa – CEP. 78300-000 – Tangará da Serra – Mato Grosso



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

Setor:	Secretaria Municipal de Fazenda
Função Gratificada:	Responsabilidade Técnica de Contabilidade – FG-RTC
Subordinação:	Secretário Municipal de Fazenda

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

• **Gratificação de Responsabilidade Técnica de Contabilidade**

Principais atividades:

- a) Análise, Acompanhamento e Assinatura de Processos de Despesa: Empenho e Liquidação;
- b) Análise, Acompanhamento e Gerenciamento da Execução Orçamentária e Financeira;
- c) Análise, Acompanhamento e Gerenciamento das Fontes de Recursos (Origem-Destinação);
- d) Elaboração, Publicação e Envio do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), ou outro que vier a substituir;
- e) Elaboração, Publicação e Envio do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), ou outro que vier a substituir;
- f) Elaboração e Envio da Matriz de Saldos Contábeis (MSC) ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), ou outro que vier a substituir;
- g) Elaboração e Envio ao Ministério da Educação dos Gastos em Educação, através do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE), ou outro que vier a substituir;
- h) Elaboração e Envio ao Ministério da Saúde da Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde, através do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS), ou outro que vier a substituir;
- i) Elaboração, Publicação e Envio da Declaração Balanço Anual (DCA) ao ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), ou outro que vier a substituir;
- j) Monitoramento das informações do Sistema de Informações sobre Requisitos Fiscais, ou outro que vier a substituir;
- k) Monitoramento das informações da Capacidade de Pagamento (CAPAG) Tesouro Transparente, ou outro que vier a substituir;
- l) Orientação quanto a execução dos trabalhos inerentes a Contabilidade do Município, elaboração e execução orçamentária, e controle da situação patrimonial e financeira, em acordo com as exigências legais e administrativas;
- m) Prestação de Contas aos órgãos de controle e Fiscalização, por meio dos sistemas e portarias que estes disponibilizar: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT); Secretaria do Tesouro Nacional (STN); Ministério da Saúde; Ministério da



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

Educação; Receita Federal do Brasil; Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso (SEFAZ/MT); Câmara Municipal de Tangará da Serra; Ministério Público do Estado de Mato Grosso, e demais que vierem a solicitar informações inerentes a Contabilidade do município;

- n) Apuração, Controle e Acompanhamento do recolhimento dos tributos municipais;
- o) Apoio, quando necessário, em auditorias fiscais, que exigem conhecimento técnico em Contabilidade;
- p) Elaboração e Emissão de Parecer Contábil;

Requisitos:

Formação: Bacharelado em Ciências Contábeis, e possuir o registro profissional devidamente habilitado e ativo junto ao Conselho de Classe.

Escolaridade mínima: Curso Superior Completo

Requisito: Ser Servidor Efetivo.

Conhecimentos necessários: Pertinentes ao desempenho da função.

Análise da Função:

* Carga Horária: 40 (quarenta) horas

* Tempo de experiência Anterior: indiferente

* Idade: a partir de 18 anos

* Esforço mental: A atenção mental é constante, para atender o que se espera do portador da Função Gratificada.

Responsabilidades Envolvidas:

* Por erros: que tragam transtornos ou prejuízos ao erário.

* Por contatos: contatos frequentes com servidores públicos, gestores e sociedade em geral, exigindo tato nas relações interpessoais.

* Por máquinas ou equipamentos: Todos necessários para sua atuação.

* Por Pareceres: em algumas situações que sejam de sua responsabilidade técnica.

* Por dados confidenciais: toda e qualquer assunto de trabalho é de cunho restrito ao ambiente de trabalho.

Condições de Trabalho:

* Ambiente de risco: baixo.

Avenida Brasil, nº 2351 N – Jardim Europa – CEP. 78300-000 – Tangará da Serra – Mato Grosso



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

* Riscos: ergonômica.

* Ambiente de trabalho: geralmente com ar-condicionado e condições adequadas de trabalho.



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Estado de Mato Grosso
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

Nº 004/SEFAZ/2022

TIPO:	<input type="checkbox"/> Geração de Despesa	<input checked="" type="checkbox"/> Despesa Obrig. de Caráter Continuado
OBJETO:	Ampliação da quantidade das Funções Gratificadas Serviço Elementar – FG I e a Criação de Função Gratificada de Responsabilidade Técnica de Contabilidade – FG-RTC.	
JUSTIFICATIVA:	Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro, prevendo despesas com pessoal de caráter continuado, que visa ampliação de uma vaga de Gratificação de Serviços Elementares – FG I, destinada exclusivamente para servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, e a criação da Função Gratificada de Responsabilidade Técnica de Contabilidade – FG-RTC, que também é destinada a servidores de provimento efetivo, com Bacharelado em Ciências Contábeis, e possuir o registro profissional devidamente habilitado e ativo junto ao Conselho de Classe, de maneira que, possamos atender as demandas correntes da Secretaria Municipal de Fazenda.	

Em atendimento ao Art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no que se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

Art. 16, inciso I:

I – Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes:

1.1 – Para despesas com Pessoal, referente a ampliação das Funções Gratificadas de Serviço Elementar – FG I e a criação da Função Gratificada de Responsabilidade Técnica de Contabilidade, para atender a Secretaria Municipal de Fazenda, conforme abaixo:

Criação - Cargo/Função	Jornada	Nº de Vagas	Vencimento	TOTAL
RTC – Responsabilidade Técnica de Contador	40H	1	2.546,98	2.546,98
Total			2.546,98	2.546,98

Ampliação - Cargo/Função	Jornada	Nº de Vagas	Vencimento	TOTAL
Gratificação Serviço Elementar I - FG I	40H	1	362,29	362,29
Total			362,29	362,29

Total Impacto	2.909,27
----------------------	-----------------

1.2 – Em atendimento a LRF, fica demonstrada a despesa a partir de Agosto de 2022 e para os dois anos subsequentes:

Mês	2022	2023	2024
Janeiro	0,00	2.909,27	3.108,85
Fevereiro	0,00	2.909,27	3.108,85
Março	0,00	2.909,27	3.108,85
Abril	0,00	2.909,27	3.108,85



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Estado de Mato Grosso
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Maio (RGA 10,06%)	0,00	3.108,85	3.322,11
Junho	0,00	3.108,85	3.322,11
Julho	0,00	3.108,85	3.322,11
Agosto	2.909,27	3.108,85	3.322,11
Setembro	2.909,27	3.108,85	3.322,11
Outubro	2.909,27	3.108,85	3.322,11
Novembro	2.909,27	3.108,85	3.322,11
Dezembro	2.909,27	3.108,85	3.322,11
13º Proporcionalis	1.212,20	3.042,32	3.251,02
1/3 Férias	969,76	1.036,28	1.107,37
Subtotal	16.728,30	40.586,45	43.370,68
Obrig. Patronais - Serraprev	3.825,76	9.606,81	10.612,81
Total	20.554,07	50.193,26	53.983,49

Os valores demonstrados referem-se a ampliação de 01 (uma) vaga de Função Gratificada de Serviços Elementar I – FG I e a criação de 01 (uma) vaga de Função Gratificada de Responsabilidade Técnica de Contabilidade – FG-RTC, já com o reajuste salarial anual de 10,06% aplicado no mês de maio de 2022 e a previsão de 6,86% na data base de maio de cada exercício subsequente, bem como as obrigações patronais de 22,87% para 2022 e estimadas em 23,67% para 2023 e 24,47% para 2024.

1.3 – Para verificar a disponibilidade de saldo orçamentário para a possibilidade de contratações acima mencionadas foi considerado o calculo da folha da Secretaria Municipal de Fazenda.

	ORÇADO	JAN/JUL	AGOS/DEZ	13º - 1/3 F.	TOTAL	SALDO
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00	9.058,23	0,00	0,00	9.058,23	10.941,77
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	4.622.061,00	2.533.207,14	1.961.780,50	523.141,47	5.018.129,11	-396.068,11
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	101.300,00	23.065,09	18.673,55	4.979,61	46.718,25	54.581,75
SENTENÇAS JUDICIAIS	490.000,00	273.640,87	0,00	0,00	273.640,87	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	405.000,00	150.635,29	0,00	0,00	150.635,29	254.364,71
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.100.100,00	468.088,52	371.755,80	99.134,88	938.979,20	161.120,80
TOTAL	6.739.261,00	3.457.695,14	2.352.209,85	627.255,96	6.437.160,95	85.740,92

Os cálculos apresentados acima estão sendo considerado o pagamento de vencimentos, décimo terceiro salário e férias proporcionais, acrescidas de 1/3 dos servidores da Secretaria Municipal de Fazenda, assim como obrigações patronais. Nota-se, saldo positivo no valor de R\$ **85.740,92** (oitenta e cinco mil, setecentos e quarenta reais e noventa e dois centavos), comportando assim a ampliação e a criação das vagas acima mencionadas.

Em relação à **Receita Corrente Líquida prevista**, podem ser observados os seguintes percentuais para o Executivo.



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Estado de Mato Grosso
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Receita	2022/Mai	2023	2024
RCL	474.969.149,30	363.529.441,41	372.374.054,36
% RCL	0,0043	0,0138	0,0145

Art. 16, inciso II:

II – declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Segue declaração em anexo.

§ 1º, inciso I: adequada com a Lei Orçamentária Anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Para atendimento deste inciso, serão utilizadas dotações já consignadas na Lei Orçamentária.

§ 1º, inciso II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas nesses instrumentos e não infrinjam qualquer de suas disposições.

§ 2º: a estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculos utilizados: os cálculos foram demonstrados no inciso I.

Artigo 18:

Para atendimento do Art. 18, § 2º da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa total de pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, assim:

DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL DOS ÚLTIMOS DOZE MESES PODER EXECUTIVO (JUNHO DE 2021 A MAIO DE 2022).

Mês	Despesa com pessoal	Receita Corrente Líquida	% (DP/RCL)
jun/21	13.760.745,52	33.444.145,53	41,15%
jul/21	13.282.771,22	41.240.377,32	32,21%
ago/21	13.844.369,31	41.563.742,13	33,31%
set/21	13.798.513,21	36.567.541,43	37,73%
out/21	14.074.318,64	38.917.523,33	36,16%
nov/21	13.782.694,13	36.425.830,77	37,84%
dez/21	28.954.495,43	50.301.527,10	57,56%
jan/22	10.018.146,52	29.004.227,77	34,54%
fev/22	12.659.252,11	32.695.388,86	38,72%
mar/22	15.700.147,62	42.506.442,91	36,94%
abr/22	14.912.503,68	44.314.211,70	33,65%
mai/22	16.883.436,86	47.988.190,45	35,18%
Soma	181.671.394,26	474.969.149,30	38,25%
Média (12 meses)	15.139.282,86	39.580.762,44	38,25%

Observação: Incluso as despesas dos contratos de terceirização e foi aplicado nos cálculos realizados o disposto na Resolução de Consulta nº 19/2017 – Processo nº 18.961-8/2017, em que o TCE/MT estabelece que Receitas Provenientes dos Rendimentos da Carteira de Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência – RPPS, não são computadas no cálculo da Receita Corrente Líquida – RCL.

TANGARÁ DA SERRA – MT, 28/06/2022.

CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL – CGM

Assinado por 1 pessoa: WANDER MABERMENTES DOS SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/EAB4-CEB9-RA07-CEB9-e-informe-o-codigo-EAB4-CEB9-RA07-CEB9>





Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Estado de Mato Grosso
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Portanto devemos considerar o percentual 38,25%, conforme verificado abaixo:

Descrições - Demonstrativos de Gastos com Pessoal	% (DP/RCL)
Média em % dos últimos doze meses	38,25%
IMPACTO Nº 004/SEFAZ/2022	0,0043
Total	38,25%
Limite máximo autorizado	54,00%

Tangará da Serra, 29 de julho de 2022.

Angela Nascimento da Silva
Secretária Municipal de Fazenda



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Estado de Mato Grosso
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas no Art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que a despesa decorrente da Ampliação da quantidade das Funções Gratificadas Serviço Elementar – FG I e a Criação de Função Gratificada de Responsabilidade Técnica de Contabilidade – FG-RTC, possui adequação orçamentária e financeira com a **LEI Nº 5.530/2021 – PLANO PLURIANUAL – PPA/2022-2025 E SUA ALTERAÇÃO LEI Nº 5.632/2021 E NA LEI Nº 5.549/2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO E SUA ALTERAÇÃO 5.634/2021** e na **LEI Nº 5.608/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA E SUA ALTERAÇÃO LEI Nº 5.635/2021**.

Tangará da Serra, 27 de julho de 2022.

Angela Nascimento da Silva
Secretária Municipal de Fazenda



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E5B1-C11F-F2D7-C4DB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANGELA NASCIMENTO DA SILVA (CPF 018.XXX.XXX-57) em 03/08/2022 18:14:17 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E5B1-C11F-F2D7-C4DB>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BA64-CEB9-9A67-3EFB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 08/08/2022 11:50:44 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/BA64-CEB9-9A67-3EFB>